



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2023

PROCESSO TCE Nº 24838/2023-3

ACESSO EDITAL:

UASG: 925467

<https://pncp.gov.br/app/editais>

Objeto

Contratação de empresa para o fornecimento de até 7.560 (sete mil quinhentos e sessenta) unidades garrações de água mineral de 20 (vinte) litros, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Valor estimado

R\$ 72.576,00 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais).

Data da Sessão Pública e Provedor do Pregão

Dia 19/12/2023 às 9h (horário de Brasília) - Portal Compras.gov.br (www.gov.br/compras)

Registro de Preços?	Garantia de Execução?	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
Não	Não	Aberto - Lances (Intervalo Mínimo de R\$ 0,01)	Menor Preço

Documentos de Habilitação*

Requisitos Básicos:

SICAF ou documentos equivalentes que atendam a todas as exigências de habilitação

Requisitos Específicos:

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do FORNECEDOR nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

Não será exigido qualificação técnica.

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 9 do Anexo I deste Edital.

Vistoria?	Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra?
Não	Sim	Não	Não

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 3 horas após a convocação realizada pelo Agente de Contratação

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até as 23h59min do dia 14/12/2023 no endereço eletrônico (e-mail: cpc@tce.ce.gov.br) ou até as 17h para protocolo no endereço Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE.

Contato/Dúvidas:

Comissão Permanente de Contratação do TCE/CE: Telefone de nº (85) 3488-2298 e e-mail: cpc@tce.ce.gov.br.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/2023

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por intermédio deste **Agente de Contratação**, designado pela Portaria nº 224/2023, publicada em 10 de abril de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma Eletrônica**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS:

1.1 O PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVOS: ***I** - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; **II** - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; **III** - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e; **IV** - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS* da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

2. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 7.560 (sete mil quinhentos e sessenta) unidades garrações de água mineral de 20 (vinte) litros, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

4. DA CONVOCAÇÃO (DAS DATAS, HORÁRIOS E DO ENDEREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO):

4.1. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO: www.gov.br/compras

4.2. CÓDIGO UASG: 925467

4.3. ACESSO AO EDITAL: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do TCE/CE: <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/consulta-licitacoes>

4.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/12/2023, às 9h.

4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.



4.6. O Setor de Contratação do TCE/CE atende pelo telefone de nº (85) 3488-2298 e pelo e-mail: cpl@tce.ce.gov.br.

4.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada conforme aviso no provedor do certame.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O fornecimento do objeto desta licitação é estimado em R\$ 72.576,00 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais), conforme mapa de preços anexo ao processo.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecida no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

6.1.1. Os critérios estabelecidos no item 6.1. atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no art. nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 174/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o art. 4º, da Lei 14.133/21.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.3. Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações dispostas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



6.2.6. Empresário que se encontre em processo de falência;

6.2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades;

7. DA VISTORIA

7.1. Não há previsão de vistoria, dadas as características da contratação.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não há previsão do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços para o objeto da presente licitação.

9. DA PROPOSTA

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

9.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR GLOBAL (R\$) DO FORNECIMENTO**, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.

9.2.2. O **valor máximo** a ser aceito, após concluída todas as etapas do Pregão, será o previsto no **item 1.3.1** do Anexo I deste Edital.

9.3. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

9.4. A licitante declarará, ainda, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

9.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



9.6. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

9.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Quando do cadastramento da proposta, encaminhada exclusivamente por meio do sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo.

9.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da fase de envio de lances.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance

11.2. O modo de disputa adotado será o “**ABERTO**”, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

11.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.

11.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.1 Só haverá empate entre propostas iguais se não seguidas de lances.

11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

11.11. O sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente após encerrada essa etapa e, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.

11.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

11.12.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da data de abertura do certame, em sede de diligência, bem como, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, não constitui apresentação de novos documentos nos termos do entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.



11.12.2. A prorrogação poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

11.13. O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo agente de contratação, sem justificativa aceita, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação do licitante e consequente desclassificação de sua proposta, e na ocorrência da infração constante do Inciso IV do Art. 155 da Lei n° 14.133/2021 com as sanções previstas nos incisos II (multa) e III (impedimento de licitar e contratar).

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao SICAF e a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do (TCU Certidões APF) disponível no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

12.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.2.1. Contiver vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

12.2.3.1. No caso dos preços presumidamente inexequíveis a exequibilidade terá que ser demonstrada nos termos dos Art. 33 e 34 da IN n° 73/2022.

12.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.4. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante classificada em primeiro lugar e cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, nos termos do subitem 10.2 do Anexo I (Termo de Referência).

13.2. A habilitação será verificada, preferencialmente, por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

13.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, caso não estejam contemplados no Sicaf, bem como a declaração que não emprega menores nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CF, além de condições adicionais, eventualmente requisitadas, como a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, deverão ser enviados por meio do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

13.2.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de **até 3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

13.3. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão.

13.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado os prazos dispostos neste edital.

14. DA AMOSTRA/EXAME DE CONFORMIDADE/PROVA DE CONCEITO

14.1. Não há previsão de solicitação de amostras, ou outros testes de interesse da Administração, dadas as características da contratação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3(três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, nos termos do item 11 do Anexo I (Termo de Referência).

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante do item 13 do Anexo I deste Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação para prestação dos serviços.

19. DA GARANTIA

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico cpl@tce.ce.gov.br.

20.1.1. Se realizadas por meio eletrônico, até as 23h59min da data limite fixada, ou até as 17h dessa mesma data, se realizada de forma protocolar nas dependências do TCE/CE no endereço, Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

20.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem acima, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora.

21.2. A adjudicação e homologação desta licitação competem a autoridade competente ou pessoa designada do Tribunal de Contas do Estado do Ceará para tal função.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e se balizem pelos objetivos e princípios que regem as contratações públicas elencados no item 1 do presente edital.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e busquem satisfazer o interesse público primário.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23. DOS ANEXOS

23.1. À fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto, às condições de pagamento, as obrigações do contratado e contratante e demais condições encontram-se previstas no Termo de Referência/Minuta de Contrato.



23.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.2.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

23.2.3. ANEXO III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

23.2.4. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta

Fortaleza, 6 de dezembro de 2023.

Alonso Lessa de Santana
Agente de Contratação / Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

José Ricardo Moreira Dias

José Almir da Silva

Marcos Murilo Timbó Batista

Irapuan Diniz de Aguiar Júnior

Paulo Roberto Frota Alves Filho



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo nº 24838/2023-3
Pregão eletrônico

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Manutenção e Conservação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

1.2. OBJETO

O objeto deste processo consiste na contratação de empresa para o fornecimento de **até 7.560 (sete mil quinhentos e sessenta) unidades garrafrões de água mineral de 20 (vinte) litros (CATMAT 445485)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme descrição técnica abaixo:

DESCRIÇÃO TÉCNICA
Garrafrão de Água Mineral Natural, sem gás, com capacidade de 20 (vinte) Litros; Características da água: · Ser classificada como “Água Mineral Natural”, sem gás, ter aparência límpida, transparente, ser insípida, inodora; Características do garrafrão: · Material policarbonato, polipropileno ou resina própria (PET), azul-claro transparente; · Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses contados da data do envasamento do produto; · Garrafrão não pode conter arranhões, sujeiras ou quaisquer tipos de odores; · Deve conter tampa impermeável protetora e lacre de segurança

1.3. VALOR ESTIMADO

1.3.1. O custo estimado total da contratação, de acordo com o preço de mercado para a presente aquisição, considerando a média realizada através de relatório da pesquisa de preço, constante nos autos nas fls.11-13 do processo é de **R\$ 72.576,00** (setenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais).

Item	Descrição do item	CATMAT	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total do Item
1	Água Mineral Natural acondicionado em garrafrão de 20 litros	445485	Unid.	7.560	R\$ 9,60	R\$ 72.576,00

1.3.2. É importante deixar consignado que o objeto pretendido se encontra contemplado no Planejamento de Aquisições (PCA) do TCE/CE de 2024.



2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Trata-se de **contratação de bem comum** a ser realizada mediante pregão eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES, IN nº 73-2022, de **fornecimento contínuo** (artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Descrição da solução

3.1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de garrafões de água mineral (20 litros) com a premissa de estabelecer condições necessárias para o fornecimento, sob demanda, de água mineral acondicionada em garrafões de plástico de 20 (vinte) litros destinados a atender as necessidades deste Tribunal de Contas.

3.2. Das justificativas

3.2.1. A justificativa para essa contratação visa assegurar ao público interno e externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE) o fornecimento de água mineral, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista tratar-se de recurso natural indispensável à vida, sendo fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções, o que por si só, justifica o consumo deste líquido indispensável à manutenção de hidratação e saúde de todo o ser humano.

3.2.2. Ademais, considerando que a água é indispensável para a vida do ser humano, estando ligada diretamente à saúde, e uma vez que é dever da instituição ofertar água de excelente qualidade para o consumo dos servidores, terceirizados e todos que fazem parte desta Corte de Contas, assim como o público externo que transita pelo Tribunal, justifica-se a aquisição do objeto do presente Termo de Referência através da contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural, sem gás, em garrafões de 20 (vinte) litros, com vasilhame em regime de comodato.

3.2.3. O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogado para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 107.

3.3. Dos resultados a serem alcançados com a contratação

3.3.1. Com a efetivação da aquisição pretendida, o principal benefício esperado refere-se à disponibilidade de água mineral para o uso comum para todos os setores do TCE-CE, resultando na melhoria do bem-estar de todos os colaboradores no que diz respeito ao consumo de água, garantindo-lhes melhores condições de trabalho.



4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecida no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

4.2. Os critérios estabelecidos no item 4.1. atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no art. nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o art. 4º, da Lei 14.133/21.

4.3. É vedada a participação de empresas que estejam em processo de falência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar, de forma geral, os seguintes requisitos:

5.1.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto especificado neste Termo de Referência.

5.1.2. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação dos equipamentos listados em fls. 6-10 deste processo, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5.1.3. Será necessária a **formalização de Contrato** nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

5.1.4. O **Contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de 02 de janeiro de 2024, **com possibilidade de prorrogação em até 5 (cinco) anos**, por se tratar de fornecimento de natureza continuada, contados a partir da data de assinatura do instrumento.

5.2. Dos Requisitos Técnicos necessários ao atendimento das demandas:

5.2.1. A água mineral deverá ser natural, sem gás, ter aparência límpida, ser insípida, inodora e classificada como água mineral natural, ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses contados da data do envasamento do produto, conforme o Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, assim como deverá apresentar rótulo-padrão aprovado pelo DNPM e registrado no Ministério da Saúde.

5.2.2. Considera-se, segundo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), água mineral natural: água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas, caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes considerando as flutuações naturais.

5.2.3. A água deve ser envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 (vinte) litros. O garrafão deve ser lacrado, ter uma boa aparência, sem arranhões e sujidades, na cor azul-claro, transparente e não apresentar quaisquer tipos de odores, de material policarbonato, polipropileno ou resina própria (PET), devidamente higienizado e em



excelente estado de conservação, com tampa impermeável protetora e lacre de segurança, para garantir a sua inviolabilidade e evitar contaminações externas.

5.2.4. O fornecimento deve atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada. Deve atender às características microbiológicas estabelecidas em Regulamento Técnico específico, e não devem conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas que representam risco à saúde baseada na Resolução RDC nº 275 de 25/03/2005 da ANVISA. Para o fornecimento, devem ser apresentadas, no mínimo, as seguintes análises: coliformes fecais, coliformes totais, enterococos, pseudomonas aeruginosa e clostrídios sulfito redutores, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Características microbiológicas para Água Mineral Natural

Microrganismo	Amostra Indicativa Limites	Amostra Representativa			
		n	c	m	M
Escherichia coli ou coliforme (fecais) termotolerantes, em 100 ml	Ausência	5	0	-	Ausência
Coliformes totais, em 100 ml	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou Ausência	5	1	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou Ausência	2,0 UFC ou 2,2 NMP
Enterococos, em 100 ml	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou Ausência	5	1	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou Ausência	2,0 UFC ou 2,2 NMP
Pseudomonas aeruginosa, em 100 ml	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou Ausência	5	1	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou Ausência	2,0 UFC ou 2,2 NMP
Clostrídios sulfito redutores ou Clostridium perfringens, em 100 ml	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou Ausência	5	1	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou Ausência	2,0 UFC ou 2,2 NMP

Legenda:

- n: nº de unidade da amostra representativa a serem coletadas e analisadas individualmente;
- c: é o nº aceitável de unidades da amostra representativa;
- m: é o limite inferior aceitável;
- M: é o limite superior aceitável;

5.3. Dos Requisitos de Sustentabilidade Ambiental:

5.3.1. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos e apresentar Alvará Sanitário emitido pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará através da Vigilância Sanitária;



5.3.2. Em relação aos critérios de sustentabilidade, a empresa deverá atentar-se às fases do ciclo de vida do objeto, quais sejam: extração, qualidade da água, embalagem, distribuição e destinação final.

5.3.2.1. O processo de extração/produção da água mineral deve estar em conformidade com a Resolução CNRH/MMA nº 76 de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários.

5.3.2.2. A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade com a Instrução Normativa ANVISA nº 60 de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos.

5.3.2.3. As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma da ABNT NBR 13230/2008 – Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis – Identificação e Simbologia.

5.3.2.4. Na distribuição devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que trata sobre as boas práticas para a industrialização e comercialização de água mineral natural.

5.3.2.5. O descarte de embalagens deve ser realizado de modo a atender a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e à NBR nº 14222/2019 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

5.4. Dos Requisitos Normativos e Fiscalizadores:

5.4.1. Portaria Departamento Nacional de Produção Mineral nº 387/2008 e suas alterações estabelece requisitos para embalagens de 10L e 20L destinadas ao acondicionamento de água mineral, os quais devem ser verificados pelos titulares de concessão de lavra de água mineral que utilizam este tipo de embalagem.

5.4.2. Certificado de que os garrafões atendem às normas técnicas exigidas na **Portaria DNPM nº 387, de 19 de setembro de 2008** (destacadamente nos termos do § 2º do art. 2º).

5.4.3. Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA - RDC nº 717/2022 - Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano.

5.4.4. Portaria Ministério de Minas e Energia nº 470/1999 - Institui as características básicas dos rótulos das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa.

5.4.5. Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 - Dispõe sobre procedimentos e responsabilidades, inerentes ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano, estabelece seu padrão de potabilidade e dá outras providências.

5.4.6. Resolução Nº 274, de 22 de setembro de 2005 - Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

5.5. A solicitação de tais exigências se justifica pela necessidade de assegurar que o objeto contratado atenda aos parâmetros estabelecidos em legislações vigentes, desde a qualidade da água fornecida até os requisitos para comercialização e embalagens do produto, de modo a garantir as condições sanitárias adequadas e o pleno atendimento da demanda do TCE/CE.

5.6. O fornecimento de garrações de 20L (vinte litros) será efetuado, de forma parcelada, conforme consumo diário médio de 30 (trinta) unidades, que pode variar de acordo com as necessidades de uso, no sistema de substituição de vasilhames (comodato), no interesse deste Tribunal de Contas.

5.7. Por fim, é importante pontuar que os garrações de água mineral devem ser entregues dentro das conformidades requeridas, na sede do TCE/CE, no setor da Gerência de Manutenção e Conservação, na sede do Tribunal, no endereço Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, cidade de Fortaleza/CE, CEP 60055-080.

5.8. A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para entrega no local indicado, fornecendo diariamente, de acordo com as quantidades solicitadas pelo contratante, no horário de 8h às 11h ou de 14h às 17h.

5.9. A descrição e os requisitos mínimos do objeto estão dispostos abaixo.

QTDE.	DESCRIÇÃO TÉCNICA
7.560	• Garrafão de Água Mineral Natural, sem gás, com capacidade de 20 (vinte) Litros; • Características da água: • Ser classificada como “Água Mineral Natural”, sem gás, ter aparência límpida, transparente, ser insípida, inodora; • Características do garrafão: • Material polycarbonato, polipropileno ou resina própria (PET), azul-claro transparente; • Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses contados da data do envasamento do produto; • Garrafão não pode conter arranhões, sujeiras ou quaisquer tipos de odores; • Deve conter tampa impermeável protetora e lacre de segurança.

5.10. Estimativa de Quantidade:

5.10.1. A quantidade requisitada visa atender à demanda e consumo de água por um período de 12 (doze) meses, tendo como referência o histórico de consumo deste Tribunal.

5.10.2. Para a estimativa do quantitativo a ser contratado, tomaremos como métrica os meses com maiores consumos no 1º semestre de 2023. a média mensal encontrada foi de 630 (seiscentos e trinta) garrações, conforme tabela abaixo:

Março	Maio	Junho	Média	Estimativa 12 meses
643	662	586	630	7560



5.10.3. Dessa forma, esse Estudo Técnico estima um quantitativo de **7.560 (sete mil quinhentos e sessenta)** unidades garrações de água mineral de 20 (vinte) litros para o exercício de 2024. Sendo que esse quantitativo não representa nenhuma fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade.

5.10.4. Destaca-se que houve uma redução de 440 (quatrocentos e quarenta) garrações em relação à última contratação, que previa um total de 8.000 (oito mil) garrações consumidos em cada exercício.

6. DEVERES DO TCE/CE

6.1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do **TCE/CE**, proporcionando à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. Designar Gestor(es) que será(ão) responsável(eis) por acompanhar o fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**, a fim de fiscalizar e validar os procedimentos realizados, a conduta de execução e registrar eventuais irregularidades, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato:

6.2.1. O Gestor da Contratação comunicará, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento dos produtos;

6.2.2. O Gestor da Contratação pode sustar qualquer entrega do produto que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

6.3. Atestar os produtos fornecidos conforme prazos estabelecidos, validando o atendimento nas especificações e entregas acordadas, autorizando os respectivos pagamentos à **CONTRATADA** nos valores, prazos e condições estabelecidas no contrato ou outro instrumento utilizado;

6.4. Aplicar as penalidades previstas neste documento e seus anexos e/ou no contrato a ser firmado, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais de disponibilidade, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração:

6.4.1. Notificar por escrito a **CONTRATADA** acerca de aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5. Acompanhar os resultados do fornecimento dos produtos, atestar Nota(s) Fiscal(is), identificar e tratar irregularidades, caso ocorram;

6.6. Providenciar o correspondente empenho, sua liquidação e posterior pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente acompanhadas das certidões negativas, em **até 30 (trinta) dias corridos** da data seguinte ao seu recebimento pelo **TCE/CE**, de acordo com as regras e condições estabelecidas no contrato:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

6.6.1. Quando for o caso, relatórios de execução dos produtos deverão acompanhar as Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.7. Solicitar formalmente, de forma tempestiva, qualquer alteração que possa impactar o fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**;

6.8. Permitir, durante o fornecimento dos produtos, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** às suas instalações, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **TCE/CE**;

6.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as anormalidades detectadas e comunicando as ocorrências/irregularidades à **CONTRATADA** para que sejam tempestivamente adotadas medidas corretivas;

6.10. Nomear e destacar equipe, composta por servidores/colaboradores que detenham conhecimento do negócio, a fim de atuarem como ponto focal junto à **CONTRATADA**;

7. DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. Substituir os bens entregues com eventuais defeitos sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.

7.5. A substituição de que trata o item 7.3. **deverá ser feita na entrega subsequente**, de acordo com a programação da Gerência de Manutenção e Conservação deste Tribunal, a contar da data do recebimento da notificação formal deste Tribunal, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório.

7.6. Cumprir todas as obrigações constantes na licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.7. Comunicar a **CONTRATANTE**, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos produtos, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução fornecimento dos produtos (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8. CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA

8.1. Os bens requeridos, rigorosamente de acordo com as propostas vencedoras, deverão ser entregues conforme dispostos nos itens 5.6., 5.7. e 5.8. deste Termo de Referência à **Gerência de Manutenção e Conservação**, na sede deste Tribunal, na Rua Sena Madureira nº 1047 – Centro – Fortaleza – CE – CEP: 60055-080 – Fone: (85) 3488-5966, no horário das 8h00min às 11h00min ou das 14h00min às 17h00min, conforme prazo estipulado no item destacado a seguir.

8.2. O produto listado no item 1.2. deste TR, bem como o seu fornecimento, será efetuado, de forma parcelada, conforme consumo diário médio de 30 unidades, que pode variar de acordo com as necessidades de uso, no sistema de substituição de vasilhames (comodato), no interesse deste Tribunal de Contas. A **CONTRATADA** deverá prever todo o serviço logístico necessário para entrega no local indicado, fornecendo diariamente, de acordo com as quantidades solicitadas pelo contratante, no horário de 8h00min às 11h00min ou das 14h00min às 17h00min.

8.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por solicitação da **CONTRATADA**, após a anuência da Gerência de Manutenção e Conservação deste Tribunal.

8.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** e aceitos pelo TCE/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.5. O recebimento do objeto deste Termo, dar-se-á por representante especialmente designado por esta Corte de Contas, que fará a verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, de Acordo com o artigo 140, inciso I da Lei 14.133/2021.

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de até 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. O recebimento dos bens não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



8.10. As comunicações entre o TCE/CE e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será exigido na liquidação que a **CONTRATADA** mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2. As liquidações e os pagamentos serão realizados **até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Titular da **Gerência de Manutenção e Conservação** deste Tribunal, ou através de servidor devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.499.757/0001-46 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Municipal ou Distrital;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3. O prazo constante no item 9.2 se inicia mediante apresentação da documentação e nota fiscal devidamente atestadas. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação ou na nota fiscal, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada.

9.4. O atesto da Nota Fiscal pelo gestor somente ocorrerá após a entrega das peças pela **CONTRATADA**.

9.5. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à contratada para as devidas correções no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido dela, serão devidos pelo TCE/CE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.9. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme Lei nº 15.241/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI c/c art. 28, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

10.2 Exigências de habilitação. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Habilitação jurídica

10.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.6. Prova de regularidade com a *Fazenda estadual, municipal ou, se for o caso, Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



10.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da **CONTRATADA** nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

11. SANÇÕES

11.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e ampla defesa.

11.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa** de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da **CONTRATADA**, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

12.1. A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

12.1.1. O objeto licitado estará agrupado em grupo único levando-se em conta a sua natureza no segmento de mercado, podendo ser fornecido em sua totalidade por uma mesma empresa;

12.1.2. A entrega do objeto dar-se-á em forma parcelada, com a entrega dos garrafões por demanda, tendo em vista as características particulares da execução deste tipo de serviço. Por esse motivo, optou-se pelo não parcelamento do objeto.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02000000.001.01.01.122.211.20011.0.1.00.0.000000.3.3.90.30.15.2.1



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE) E A
EMPRESA _____, PARA
O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.499.757/0001-46, sediado na Rua Sena Madureira nº 1047, Centro, Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior, e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/UF, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, além do disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

1.1.2. Nos preceitos de direito público; e

1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. No Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 20/2023-TCE/CE;

2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

- a)** Constem no Processo Administrativo nº 24838/2023-3;
- b)** Não contrariem o interesse público.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de até 7.560 (sete mil quinhentos e sessenta) unidades de garrações de água mineral natural, sem gás, com capacidade individual de 20 (vinte) litros, (CATMAT 445485), conforme descrição técnica e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com o Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023-TCE/CE, que passam a integrar o presente Contrato independente de transcrição.

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Garração de Água Mineral Natural, sem gás, com capacidade de 20 (vinte) Litros;

Características da água:

· Ser classificada como “Água Mineral Natural”, sem gás, ter aparência límpida, transparente, ser insípida, inodora;

Características do garração:

- Material policarbonato, polipropileno ou resina própria (PET), azul-claro transparente;
- Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses contados da data do envasamento do produto;
- Garração não pode conter arranhões, sujeiras ou quaisquer tipos de odores;
- Deve conter tampa impermeável protetora e lacre de segurança

3.2. A **CONTRATADA** declara que sua proposta, vencedora do Pregão Eletrônico nº 20/2023-TCE/CE, contempla todos os elementos necessários à execução do fornecimento, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário à perfeita execução do objeto contratado.

3.3. Na execução do objeto deste contrato devem ser cumpridos os requisitos dispostos no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2024, com possibilidade de prorrogação por até 5 (cinco) anos.

4.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado, por interesse das partes, na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O Contrato poderá ser extinto, sem ônus ao **CONTRATANTE**, quando não houver créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.4. A extinção mencionada no item 4.3. ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, ao **CONTRATANTE**, para adoção das medidas que julgar conveniente.

5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

5.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo acompanhamento do Contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.5. O servidor responsável pelo acompanhamento do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.6. O servidor responsável pelo acompanhamento do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por não haver risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

7.1. O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$** _____, ____ () a ser pago em parcelas mensais e sucessivas, de acordo com o fornecimento de cada mês.

7.2. O valor unitário do garrafão de água mineral natural sem gás, com capacidade de 20 (vinte) litros é de **R\$** _____, ____ ().

7.3. A quantidade indicada no **item 3.1** é meramente estimativa e não gera obrigação de aquisição pelo **CONTRATANTE**.

7.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados da data da proposta. Após o período inicial de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou na falta deste, pelo IGP-M, salvo se a inexecução dos serviços no prazo estipulado tiver ocorrido, comprovadamente, por falha da **CONTRATADA**.

7.5. Nos preços pactuados no presente Contrato estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à plena execução dos fornecimentos objeto do presente Contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

7.6. Caso esses índices venham a ser extintos ou, de qualquer forma, não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços;

7.8. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, garantias, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto do presente Contrato e em atendimento integral às especificações contidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.4. Substituir os bens entregues com eventuais defeitos sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.

8.5. A substituição de que trata o item 8.3. **deverá ser feita na entrega subsequente**, de acordo com a programação da Gerência de Manutenção e Conservação deste Tribunal, a contar da data do recebimento da notificação formal deste Tribunal, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório.

8.6. Cumprir todas as obrigações constantes na licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.7. Comunicar a **CONTRATANTE**, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos produtos, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução fornecimento dos produtos (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



8.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 125).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do **TCE/CE**, proporcionando à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. Designar Gestor(es) que será(ão) responsável(eis) por acompanhar o fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**, a fim de fiscalizar e validar os procedimentos realizados, a conduta de execução e registrar eventuais irregularidades, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato:

9.2.1. O Gestor da Contratação comunicará, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento dos produtos;

9.2.2. O Gestor da Contratação pode sustar qualquer entrega do produto que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

9.3. Atestar os produtos fornecidos conforme prazos estabelecidos, validando o atendimento nas especificações e entregas acordadas, autorizando os respectivos pagamentos à **CONTRATADA** nos valores, prazos e condições estabelecidas no contrato ou outro instrumento utilizado;

9.4. Aplicar as penalidades previstas neste documento e seus anexos e/ou no contrato a ser firmado, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais de disponibilidade, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração:

9.4.1. Notificar por escrito a **CONTRATADA** acerca de aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.5. Acompanhar os resultados do fornecimento dos produtos, atestar Nota(s) Fiscal(is), identificar e tratar irregularidades, caso ocorram;

9.6. Providenciar o correspondente empenho, sua liquidação e posterior pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente acompanhadas das certidões negativas, em **até 30 (trinta) dias corridos** da data seguinte ao seu recebimento pelo **TCE/CE**, de acordo com as regras e condições estabelecidas no contrato:

9.6.1. Quando for o caso, relatórios de execução dos produtos deverão acompanhar as Notas Fiscais e/ou Faturas.

9.7. Solicitar formalmente, de forma tempestiva, qualquer alteração que possa impactar o fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**;



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

9.8. Permitir, durante o fornecimento dos produtos, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** às suas instalações, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **TCE/CE**;

9.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as anormalidades detectadas e comunicando as ocorrências/irregularidades à **CONTRATADA** para que sejam tempestivamente adotadas medidas corretivas;

9.10. Nomear e destacar equipe, composta por servidores/colaboradores que detenham conhecimento do negócio, a fim de atuarem como ponto focal junto à **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Será exigido na liquidação que a **CONTRATADA** mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2. As liquidações e os pagamentos serão realizados **até 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Titular da **Gerência de Manutenção e Conservação** deste Tribunal, ou através de servidor devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.499.757/0001-46 e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Municipal ou Distrital;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3. O prazo constante no item 10.2 se inicia mediante apresentação da documentação e nota fiscal devidamente atestadas. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação ou na nota fiscal, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada.

10.4. O atesto da Nota Fiscal pelo gestor somente ocorrerá após a entrega das peças pela **CONTRATADA**.

10.5. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à contratada para as devidas correções no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido dela, serão devidos pelo **TCE/CE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

10.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.9. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme Lei nº 15.241/2012.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02000000.001.01.01.122.211.20011.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.30.15.2.1.0000. E0000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os bens requeridos, rigorosamente de acordo com as propostas vencedoras, deverão ser entregues conforme dispostos nos itens 5.6, 5.7. e 5.8. do Termo de Referência à **Gerência de Manutenção e Conservação**, na sede deste Tribunal, na Rua Sena Madureira nº 1047 – Centro – Fortaleza – CE – CEP: 60055-080 – Fone: (85) 3488-5966, no horário das 8h00min às 11h00min ou das 14h00min às 17h00min, conforme prazo estipulado no item destacado a seguir.

12.2. O produto listado no item 1.2. do Termo de Referência, bem como o seu fornecimento, será efetuado, de forma parcelada, conforme consumo diário médio de 30 unidades, que pode variar de acordo com as necessidades de uso, no sistema de substituição de vasilhames (comodato), no interesse deste Tribunal de Contas. A **CONTRATADA** deverá prever todo o serviço logístico necessário para entrega no local indicado, fornecendo diariamente, de acordo com as quantidades solicitadas pelo contratante, no horário de 8h00min às 11h00min ou das 14h00min às 17h00min.



12.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por solicitação da **CONTRATADA**, após a anuência da Gerência de Manutenção e Conservação deste Tribunal.

12.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** e aceitos pelo TCE/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.5. O recebimento do objeto deste Termo, dar-se-á por representante especialmente designado por esta Corte de Contas, que fará a verificação da sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de Acordo com o artigo 140, inciso I da Lei 14.133/2021.

12.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos **no prazo de até 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.8. O recebimento dos bens não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

12.9. As comunicações entre o TCE/CE e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa** de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da **CONTRATADA**, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. Este Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Na hipótese prevista no item 15.1 acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço/relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. As alterações contratuais serão realizadas por meio de termo aditivo ao Contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial na Internet e no Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município da sede do **CONTRATANTE**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Procuradoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, de de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE DO TCE/CE

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação da licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data _____ / ____ / ____.

Assinatura do representante legal _____
(Nome e cargo) _____



ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao Agente de Contratação / Pregoeiro
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do pregão acima citado.

1) Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2) Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

3) Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs: o proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL	R\$ (Valor por extenso.....)
-------------	------------------------------------

Discriminar, ainda, o valor unitário de cada garrafão conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário

CPF